



000758

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.830 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 .

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de atividade correlata ao desenvolvimento econômico, localizadas na Rua Manoel Costa Cabral, Vila Costa, Bairro do Barranco

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 36.449/05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua Manoel Costa Cabral, Vila Costa, no Bairro do Barranco, destinadas à implantação de atividade correlata ao desenvolvimento econômico, a saber:

**“Propriedade de Antonio Moreira da Costa e outros
BC 44.018.062.001.**

Imóvel com frente para Rua Manoel Costa Cabral, lote nº. 3, da quadra I, Vila Costa, Bairro do Barranco, onde mede 12,00m, nos fundos mede 12,00m, confrontando com a propriedade de Irmãos Borlenghi Ltda., do lado direito de quem da referida rua observa mede 37,00m, confrontando com o lote nº. 2, do lado esquerdo mede 38,50m, confrontando com o prédio nº. 56, perfazendo no perímetro acima uma área de **453,00m²**.

**Propriedade de Antonio Moreira da Costa e outros
BC 44.018.061.001.**

Imóvel com frente para Rua Manoel Costa Cabral, lote nº. 2, da quadra I, Vila Costa, Bairro do Barranco, onde mede 12,00m, nos fundos mede 12,00m, confrontando com a propriedade de Irmãos Borlenghi Ltda., do lado direito de quem da referida rua observa mede 35,00m, confrontando com o lote nº. 1, do lado esquerdo mede 37,00m, confrontando com o lote nº. 3, perfazendo no perímetro acima uma área de **432,00m²**.

**Propriedade de Antonio Moreira da Costa e outros
BC 44.018.060.001.**

Imóvel com frente para Rua Manoel Costa Cabral, lote nº. 1 da quadra I, Vila Costa, Bairro do Barranco, onde mede 27,00m, nos fundos mede 27,00m, confrontando com a propriedade de Irmãos Borlenghi Ltda., do lado direito de quem da referida rua observa mede 32,00m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do lado esquerdo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

mede 35,00m, confrontando com o lote n°. 2, perfazendo no perímetro acima uma área de 904,50m².”

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2162 anexo que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de dezembro de 2005, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de dezembro de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA